

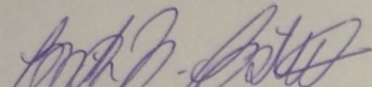


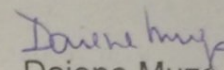
ATA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA

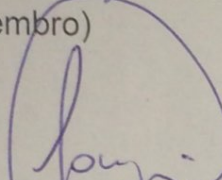
Às dez horas do dia treze de março de 2017, nas dependências do CREFITO-10, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitações, com os demais integrantes, e o Procurador Dr. Marcos Vinícius de Souza. Sob a presidência do Dr. Juliano Tibola foi aberta a presente sessão para tratar da Licitação, na modalidade de tomada de preço, tipo menor preço global, nº 006/2016 – Reforma e readequação da futura sede Crefito-10. Foi realizado o credenciamento de seis empresas: Andresul Empreitada de mão-de-obra Ltda.; DEF Construtora; Aplik Obras Ltda. ME; Pam Construções Ltda. EPP; Litoral Construtora; Construtora de Angelo Eireli – EPP, representada por Marco Antônio Thomaz da Silva, que apresentou carta de credenciamento, procuração com firma reconhecida, cópia autenticada do contrato social, documentos de identidade de André de Oliveira Motta e Marco Antônio Thomaz da Silva (cópia autenticada), declaração de EPP e certidão simplificada da JUCESC. A empresa Andresul Construção Civil apresentou, fora dos envelopes, declaração de empresa de pequeno porte - EPP. A empresa Aplik Obras apresentou, fora dos envelopes, declaração de EPP, acompanhada de certidão simplificada e cópia do contrato social. Recebidos os envelopes A e B dos participantes, circularam para que todos os presentes rubricassem. Realizada a abertura dos envelopes “A”, referentes à habilitação, os quais foram circulados e rubricados por todos. O presidente questionou se alguém pretende impugnar algum documento referente à habilitação. O licitante presente (representante da empresa Construtora de Angelo Eireli – EPP) apresentou os seguintes questionamentos acerca dos documentos apresentados pelas licitantes: Litoral Construtora: falta de autenticação no contrato social e RG do sócio; certidão de falência e concordata não atendeu ao item 5.2.3.1.1; atestado de capacidade técnica sem cópia colorida; empresa DEF: certidão de falência e concordata não atendeu ao item 5.2.3.1.1; empresa Aplik Obras: contrato social não está em cópia autenticada; empresa Andresul: certidão de falência e concordata não atendeu ao item 5.2.3.1.1; atestado de capacidade técnica não atende ao

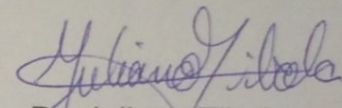


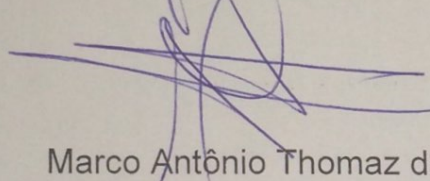
objeto do edital. Em seguida, o Presidente da Comissão encerrou a reunião da Comissão, a fim de que os documentos de habilitação e impugnações apresentadas sejam analisados, informando que os licitantes serão comunicados do resultado da habilitação, e da data para abertura dos envelopes contendo a proposta de preço. Sem mais assuntos, a presente ata foi lavrada por mim, Camila Novaes Castilho, membro da comissão, e assinada por todos os presentes.


Camila Novaes Castilho
(Membro)


Daiene Muza
(Membro)


Dr. Marcos Vinícius de Souza
(Procurador do CREFITO-10)


Dr. Juliano Tibola
(Presidente)


Marco Antônio Thomaz da Silva